



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Recebido em: 18/02/22

PROJETO DE LEI Nº 17, DE 2022.

(Proponente: Vereador Mazutti/PSC)

Câmara Municipal de Cascavel

Lido em 21/02/22

ohm

Cabral
Vereador - 1º Secretário

Protocolo

Dispõe sobre campanhas para Atividade Físicas e efetividade das Academias ao Ar Livre - "Programa Vida Saudável".

A Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprova:

Art. 1º Institui campanhas para Atividade Físicas e efetividade das Academias ao Ar Livre - "Programa Vida Saudável"

Art. 2º O Programa Vida Saudável - Atividade Física na Academia ao Ar Livre de que trata esta Lei tem por objetivos:

I - Incentivar as pessoas a prática de atividades esportivas aliadas aos conhecimentos sobre benefícios trazidos à saúde, aos limites do corpo e as potencialidades físicas.

II - Propiciar discussão sobre as práticas esportivas diárias e conhecimentos sobre seus efeitos no combate ao sedentarismo e ao aparecimento de doenças.

Art. 3º O Programa Vida Saudável - Atividade Física na Academia ao Ar Livre, terá as seguintes etapas:

I - Conjugação de esforços para a criação da rede de profissionais das áreas da educação física e da saúde envolvendo os entes da Federação, Universidades e instituições privadas, por meio de parcerias.

II - Implementação de ações conjuntas entre o poder público e instituições privadas que garantam a educação física para as pessoas que frequentam Academias ao Ar Livre.

III - Estudos técnicos para a implantação de banco de dados informatizados para comportar informações de acompanhamento dos resultados de saúde das pessoas que frequentam as Academia ao Ar Livre.

IV - Compromisso ou termos de cooperação entre instituições públicas e privadas tendo por objeto o acompanhamento por acadêmicos dos cursos de educação física e de medicina das atividades físicas praticadas por pessoas nas Academias ao Ar Livre.

Parágrafo único. O acompanhamento a que se refere o inciso VI deste art., poderá ser mensal e sistematizado de maneira que todas as regionais da cidade sejam contempladas pelos estudos e resultados observados pelos acadêmicos.

Art. 4º Poderão compor grupo de estudos e pesquisa os seguintes órgãos:

I - de classe da Educação Física;

II - de classe da Saúde;

III - da Assistência Social;

IV - das Universidades Públicas e Privadas.





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Art. 5º Poderá a administração municipal, por meio dos recursos da Secretaria de Comunicação, implementar ações informativas sobre a importância da prática de atividades físicas e cuidados com a prevenção de doenças causadas pelo sedentarismo.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José Neves Formighieri, 70º aniversário de Cascavel.
Cascavel, 17 de fevereiro de 2022.

Mazutti
Vereador/PSC.

Justificação:

“O intuito das academias ao Ar Livre, visa a melhoria da condição física, qualidade de vida e a saúde das pessoas. Os equipamentos das Academias ao Ar Livre não têm peso e usam apenas a força do corpo para exercícios de musculação e alongamento. Trata-se de um sistema que se adapta ao usuário utilizando o peso do próprio corpo, criando resistência e gerando benefício personalizado, independente de idade, peso e sexo. São indicados para maiores de 12 anos e principalmente para pessoas da terceira idade, que perdem naturalmente um pouco da força muscular com o passar dos anos, mas podem ser usados por qualquer pessoa, funcionando como uma academia de ginástica ao ar Livre”.

Pois bem, o presente Projeto de Lei tem por propósito instituir o Programa Vida Saudável - Atividade Física na Academia ao Ar Livre e com o referido Programa incentivar as pessoas à prática de atividades esportivas, mas também, conciliar informações e conhecimentos sobre benefícios trazidos pela atividade física à saúde, quais os limites e as potencialidades físicas de cada pessoa.

O projeto intenta trazer informações sobre o combate ao sedentarismo e a doenças por meio da prática correta de atividades esportivas. Notadamente é preciso a composição de grupo técnico para traçar metas e sistematizar a forma de abordagem, de ensino e registrar os resultados.





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Também está previsto no projeto de lei a possibilidade de assinatura de compromisso ou termos de cooperação entre instituições públicas e privadas tendo por objeto o acompanhamento por acadêmicos dos cursos de educação física e de medicina das atividades físicas praticadas por pessoas nas Academias ao Ar Livre.

O conhecimento, tanto de acadêmicos da educação física como da medicina, em muito podem contribuir, prevenir doenças e o mal uso de equipamentos das Academias ao Ar Livre.

Devemos levar em conta também as benesses a médio e longo prazo, de incentivo ao esportes e atividades físicas, bem como acompanhamento de suplementação saudável, pois, se criamos uma habitualidade praticando com frequência e constância, nos propiciará uma vida com longevidade e conseqüentemente uma substancial racionalização dos gastos públicos com a assistência médico-hospitalar, referente a custeio de tratamentos de doenças diagnosticadas por sedentarismo.

Destarte, confio que esta Casa de Leis irá aprovar o presente projeto, por se tratar de uma grande e importante medida em prol da nossa população.

